**Bolsa Família contra Belíndia**

O programa Bolsa Família como forma de atuação efetiva do Estado para garantia do direito social à alimentação

Antonio César da Silva Pinheiro[[1]](#footnote-1)

**RESUMO**

O objetivo deste trabalho é discutir o Bolsa Família, programa de política social executado pelo governo brasileiro no escopo de reduzir as desigualdades, combatendo a miséria, indo ao encontro do que preconiza o artigo 6°, dos Direitos Sociais, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e o que a doutrina consagra como um direito fundamental de segunda geração, que impõe ao Estado o papel histórico de promover ações efetivas que garantam condições dignas de existência aos grupos sociais menos favorecidos. Os graves problemas sociais com os quais o Brasil tem convivido ao longo de sua história republicana, apesar de algumas tentativas de enfrentamento, encontram o Século XXI com uma estratégia de eficácia abalizada e reconhecida internamente e por um grupo cada vez mais expressivo de governos e organismos internacionais, produzindo visíveis transformações nas vidas das pessoas.

**Palavras-Chave**: Bolsa-Família, Brasil, Estado, Política Social, Alimentação.

**ABSTRACT**

The objective of this paper is to discuss the Bolsa Familia social policy program run by the Brazilian government in scope to reduce inequalities, tackling poverty, meeting of which calls for Article 6, Social Rights, Federal Republic Constitution Brazil, and that the doctrine enshrined as a fundamental right of second generation, which imposes on the State the historical role of promoting effective actions that guarantee decent living conditions for disadvantaged social groups. The serious social problems with which Brazil has experienced throughout its republican history, despite some attempts at coping, are the twenty-first century with an authoritative efficiency strategy and recognized internally and by an increasingly vocal group of governments and agencies International , producing visible changes in people's lives. .

**Word-Keys**: Bolsa Familia , Brazil , State , Social policy, Food .

**1. O Estado deve fazer: os direitos fundamentais de segunda geração**

Como resposta aos problemas sociais surgidos após a Grande Depressão, ou Crise de 1929, que levou o sistema financeiro dos EUA, com repercussões mundiais, a necessitar de suporte do Estado para recuperar a economia fortemente debilitada, e a derrota dos regimes totalitários que arrastou o mundo à Segunda Guerra Mundial, a relação do Estado com a população é questionada, este passando a ser entendido como agente de promoção social, cabendo a ele garantir serviços públicos e proteção à população. Segundo essa nova visão, todo indivíduo teria direito a um conjunto de bens e serviços que deveriam ser garantidos pelo Estado. É o que se convencionou a chamar *Welfare State*, ou Estado de Bem-Estar Social.

O sociólogo e economista sueco Gunnar Myrdal defendeu em seu artigo *"Qual é o custo da reforma social?",* posteriormente retomado no livro *Teoria Econômica e Regiões Subdesenvolvidas*,no final dos anos 60 do século XX,que modernas políticas sociais deveriam buscar "remediar a pobreza", ao contrário das políticas antigas que buscavam conviver com a pobreza, e serem entendidas como investimentos e não custos. Isso evitaria o surgimento de bolsões de miséria – compreendidos como lugares onde seus habitantes sobrevivem de maneira indigna, abaixo da linha de pobreza – e, consequentemente, impulsionaria o crescimento.

As providências (omissivas ou comissivas) do Estado em relação aos indivíduos, para garantir esses direitos, ficaram conhecidas como direitos fundamentais, princípios expressos em constituições como a do Brasil, que garantem o empenho do Estado em promover proteção à pessoa contra qualquer ofensa à sua condição humana, expressão descrita pela filósofa Hannah Arendt, em seu livro *A Condição Humana,* como um conjunto que envolve quatro campos possíveis: o político, o social, o público e o privado.

Segundo o filósofo político italiano Noberto Bobbio, "o desenvolvimento dos direitos do homem passou por três fases”[[2]](#footnote-2), entendidas como as dimensões clássicas dos direitos fundamentais[[3]](#footnote-3):

Direitos de 1ª Geração, que são os direitos de liberdade, que visam proteger o indivíduo do poder opressivo do Estado. Também chamada de liberdade negativa, uma vez que limitam a atuação estatal.

Direitos de 2ª Geração. Estes são os direitos de igualdade. Surgem com o nascimento do Estado de Bem-Estar Social. São direitos sociais, culturais e econômicos.

Direitos de 3ª Geração. São direitos sociais associados à fraternidade ou de titularidade coletiva, que não podem ser atribuídos a um grupo social específico e sim a toda a sociedade, daí recebendo o nome de direitos difusos. São eles "o direito à paz, o direito ao desenvolvimento, o direito ao patrimônio cultural da humanidade, o direito à comunicação, o direito à autodeterminação dos povos e o direito ao meio ambiente sadio ou ecologicamente equilibrado." (BARROS, 2007)

Os direitos de segunda geração se caracterizam por

"se estenderem a todos os seres humanos, mas compreendidos não mais como indivíduos, mas como integrantes de uma parte da sociedade, uma categoria social garantida e alcançada ao longo do tempo e da história que, por ser considerada mais fraca nas suas relações sociais específicas ou gerais." (BARROS, 2007)

O Estado, portanto, é provocado a promover e garantir a igualdade entre as pessoas, proporcionando tratamento uniforme a todos os indivíduos, por isso mesmo denominados direitos de igualdade. Se um grupo está em desvantagem, por uma série de fatores sociais, políticos e econômicos, ações, denominadas ações afirmativas, se fazem necessárias para que se deixe a condição de desigualdade. Essa forma de alcançar esse equilíbrio também é chamada discriminação positiva, compensando quem foi ou está em condição desfavorecida.

No artigo 6° da Constituição Federal de 1988 estão elencados os direitos sociais, sendo eles a educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados; o item alimentação tendo sido incorporado recentemente, graças à Emenda Constitucional n° 64, de 2010. O referido artigo já havia sofrido alteração em 2000 para inclusão da moradia no rol dos direitos sociais (EC 26/2000).

As políticas sociais implementadas pelos governos, ao longo de nossa história, não produziram o efeito positivo que observamos com o Bolsa Família, o de gerar uma nova configuração social.

Dos anos 1930 aos 1960, período marcado pela ditadura getulista e, em seguida, pelo desenvolvimentismo de Juscelino Kubitschek, as políticas sociais ficaram concentradas na proteção ao trabalhador, mais para garantir força de trabalho e atender as exigências do mercado em crescimento do que para promover transformações sociais. O desenvolvimento social viria com o desenvolvimento econômico.

Durante o regime militar (1964-1985), as políticas tinham caráter assistencialista e clientelista, o dependente se sujeitando aos políticos locais referendados pelo regime ditatorial, prática comumente chamada de coronelismo. Apesar do "milagre econômico"[[4]](#footnote-4), impulsionado pelo elevado aporte de capital estrangeiro, a desigualdade aumentava, gerando grandes riquezas a poucos e elevada pobreza à maioria da população. O Ministro da Fazenda do período, Delfim Netto defendia a teoria do "crescimento do bolo", ou seja, segundo essa teoria seria necessário primeiro fazer crescer a economia, gerar riqueza, para só depois repartir os benefícios, as fatias do bolo. Como resultado, aumentou a desigualdade e concentração de renda. Tal desigualdade inspirou o economista Edmar Bacha a escrever histórico texto no jornal Opinião[[5]](#footnote-5), onde sugeria, em linguagem de fábula, que as condições de vida no Brasil eram uma combinação da rica Bélgica e da miserável Índia, o país Belíndia.

Análise do índice Gini[[6]](#footnote-6) mostra que a desigualdade aumentou consideravelmente no período governado pelos militares, passando por um período de estagnação nos anos que sucederam, demorando até a virada para o século XXI para começar a reduzir, e uma queda acentuada quando percebidos os primeiros frutos dos programas sociais de transferência de renda, como atesta a publicação do IPEA, *A Década Inclusiva (2001 – 2011): Desigualdade, Pobreza e Políticas de Renda*[[7]](#footnote-7)

Ainda nos anos 1980, o fim do regime militar trouxe à tona pressões reprimidas de categorias e segmentos representativos da sociedade civil, que lutavam pela garantia de seus interesses na recém-instalada Assembleia Nacional Constituinte (1986), reivindicações pela efetivação de direitos na área social, além de discussões e debates acadêmicos envolvendo estudiosos como o sociólogo Betinho, Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, na época Reitor da UNB. No entanto, demoraria ainda, pelo menos uma década para começarmos a ter uma mudança na forma de o Estado trabalhar efetivamente pela estruturação de mecanismos que possibilitassem a redução da miséria, consequentemente o estabelecimento de condições mínimas de existência com dignidade.

**2. O Estado contra a pobreza extrema**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, expressa em seu artigo 25, parágrafo 1°, que

"Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive *alimentação*, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora do seu controle."

O exposto na DUDH é reforçado na Cúpula da Alimentação Mundial, organizada pela FAO, Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura, em Roma, 1996, onde os participantes firmaram compromisso em levar à prática os planos acordados na Cúpula, objetivando a segurança alimentar de seu povo, entendida como de urgência necessária para o gozo dos demais direitos sociais. Sem alimentação adequada, saúde e educação, por exemplo, ficam comprometidos.

O direito à alimentação, com definição aprovada pelo Acordo Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e do Comentário Geral nº 12 adotado em maio de 1999 pelo Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, órgão responsável pelo acompanhamento da implementação do Acordo,

"é o direito de ter um acesso regular, permanente e livre tanto diretamente ou por meio de compras financiadas, à alimentação suficiente e adequada tanto quantitativamente como qualitativamente, correspondendo às tradições culturais das pessoas a quem o consumo pertence, e que assegura uma realização física e mental, individual e coletiva, de uma vida digna e livre de medo”.

No Brasil,A Emenda Constitucional n° 64, de 2010, incluiu a alimentação no rol dos direitos sociais, no artigo 6° da Constituição Federal brasileira, promulgada em 1988, ganhando mais um componente para reforçar o apelido "Constituição Cidadã", embora sua gênese remonte a meados dos anos 90 do século XX. Iniciado na cidade de Campinas, em 1995 e implantado no mesmo ano no Distrito Federal pelo então governador Cristovam Buarque, do PT, na época, o objetivo era pagar bolsas a família de jovens e crianças de baixa renda como estímulo para que essas frequentassem a escola de forma regular. Em 2001, é adotado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, do PSDB, e se torna um programa federal, sob o nome Bolsa Escola[[8]](#footnote-8).

Na época, o Brasil figurava entre os 12 países mais desiguais do mundo. Em junho de 2001, a série Fome no Brasil, produzida pela TV Globo e exibida no Jornal Nacional, mostrava a triste realidade do Brasil, com pessoas passando mais fome que na África, continente historicamente utilizado como parâmetro para comparações acerca de deficiência alimentar. Utilizando dados oficiais, utilizados nas matérias, existiam pelo menos 36 milhões de brasileiros em situação de miséria absoluta, apresentando altos índices de desnutrição, com 1 criança morrendo de fome a cada 5 minutos, no país. Além da fome levar à humilhação e ao sofrimento físico, provoca também distúrbios mentais por deficiência de nutrientes, segundo atesta o médico José Abegano Filho, entrevistado para a premiada série de reportagens.

Em 2003, ao assumir a presidência do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva unificou os programas sociais existentes sob o nome Bolsa Família[[9]](#footnote-9), fazendo parte de um programa maior, Fome Zero, um conjunto de ações para buscar a redução da pobreza crônica do país, que fizesse com que todo brasileiro tivesse pelo menos “três refeições diárias”[[10]](#footnote-10), segundo palavras do próprio Presidente. O pernambucano Josué de Castro, em sua obra Geografia da Fome, já defendia que seria necessária a adoção de políticas de distribuição alimentar, já que a fome não seria causada por interferências climáticas ou culpa do excesso populacional, e sim teria causas políticas, portanto sanáveis. Vontade política poderia combater a miséria.

O Bolsa Família é um programa de política social implementado pelo governo brasileiro, integrando o Plano Brasil sem Miséria, objetivando o combate à pobreza crônica - aquela em que as privações vão além da renda - por meio de transferência de renda a famílias em situação de vulnerabilidade educacional e socioeconômica, aliado a um conjunto de ações condicionantes, que incluem o monitoramento da frequência escolar, acompanhamento gestacional e do cartão de vacinação, assistência social a vulneráveis, acesso a cursos de formação profissional e a bens e serviços subvencionados. O jovem de família inscrita no cadastro tem isenção de pagamento em inscrições em concursos públicos, por exemplo.

Com vários níveis de medição da pobreza e composição familiar, são considerados aptos a receberemo benefício a família que possua renda per capita mensal mínima de, em 2019, 178 reais por pessoa. A prefeitura registra as informações no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal, remete ao Ministério do Desenvolvimento Social, que seleciona as famílias que terão o direito de receber. Segundo dados da Caixa Econômica, 13,9 milhões de famílias recebem o Bolsa Família e, pesquisa do IBASE[[11]](#footnote-11) revela que, para 87% das famílias, o gasto com a alimentação é o principal destino dos recursos do programa, apesar de ser usado também para material escolar, vestuário e remédios.

A alimentação é necessidade básica do ser vivo, junto à moradia, habitação e saúde, dentre outras, sabiamente inseridas na nossa Constituição como Direitos Sociais. Sem ela, a dignidade humana é negada. A alimentação garante, ainda, desenvolvimento físico e mental para que possamos explorar eficientemente nossas possibilidades. Sem ela, o homem é diminuído. Uma geração famélica cria menos oportunidades para a geração futura, sendo imperativo quebrar esse ciclo vicioso.

O documentário Garapa, de 2009, dirigido por José Padilha, mostra, com crueza desconcertante, o drama de três famílias, no Ceará, em 2005, que pouco ou nada tem a oferecer a seus filhos, ainda crianças, num estado de miséria absoluta, onde a mãe “engana” a fome dos filhos, dando garapa, mistura de açúcar e água, esta sendo a única refeição do dia-a-dia das crianças, pelo menos para evitar a morte por inanição. Um retrato indigesto da situação de pobreza extrema do Brasil nos primeiros anos de Bolsa Família.

Apesar da evidente pobreza existente em alguns cantos do país, seja no sertão nordestino, em tribos indígenas ou favelas do centro-sul, o Brasil, hoje, comemora a saída do mapa da fome, apontado por relatório da FAO, em 2014[[12]](#footnote-12). “O Brasil é um grande exemplo nesse aspecto porque estabeleceu essa causa como uma prioridade nacional. Ele provou que um país grande pode reduzir a insegurança alimentar e ainda influenciar toda uma região e o mundo”, disse a representante da FAO, Eve Crowley, na solenidade de divulgação do relatório.

Hoje, apesar das discussões acerca dos números investidos e da falta da “porta de saída”, temos uma população menos pobre, mais educada, mais saudável e com acesso a bens e serviços, a inclusão social sendo responsável pela melhoria na condição de vida da população, atingindo objetivo fundamental de reduzir as desigualdades.

“A desigualdade ainda é um traço forte, mas a combinação de crescimento com estabilidade e programas sociais melhora muito a parte "Índia" do Brasil. Sob esse ponto de vista, não é mais correto falar em Belíndia”[[13]](#footnote-13)

Percebidos os resultados positivos do programa, vem a discussão sobre o próximo passo a ser dado, já que não deve haver um perpetuamento da dependência da transferência de renda. Esse não é objetivo do Bolsa Família, idealizado como forma de superação da pobreza, não convivência. De 2003 para cá, muitas pessoas já entregaram o cartão por terem renda que supera o público alvo do benefício. Outras famílias perderam o direito depois de verificadas essas condições pelo Estado, principalmente depois de 2016 quando começou uma redução bastante significativa.

Muito se discute também a respeito dos valores destinados ao Bolsa Família, visto pelos opositores ao programa como um gasto que está sufocando a economia do país. Pelo contrário, o custo-benefício é satisfatório. O programa é barato, consumindo apenas 0,47% do PIB[[14]](#footnote-14). Com investimento de cerca de 30 bilhões por ano, segundo o IPEA, o programa tem impacto 369% maior que a previdência na redução da desigualdade e garantiu redução de 28% no número de miseráveis em 11 anos[[15]](#footnote-15). O impacto fica maior quando observada a condição feminina, transformada, uma vez que representam mais de 90 por cento do total de beneficiários.

“Ser responsável por uma renda monetária tem um significado fundamental na vida das mulheres, o que, segundo estudo específico, possibilita aumento de auto-estima e afirmação da sua posição no âmbito familiar, perante os filhos e o companheiro. Muitas vezes, o benefício é a única renda regular do domicílio e ser responsável por ele significa deter poder decisório sobre o planejamento orçamentário da família.” (MESQUITA, 2007)

O documentário em curta-metragem **Severinas**, produzido por meio de entrevistas a beneficiárias na cidade de Guaribas, cidade símbolo do programa, no sul do Piauí, mostra como um ciclo foi quebrado, da condição de servidão doméstica da mulher, para uma nova geração que deseja o rompimento por meio da educação. Os depoimentos das mulheres, naquele documentário, confirmam como a renda liberta de uma situação de opressão e cria condições para a superação. “Quando tinha comida a gente comia, se não, dormia igual a passarinho”, diz uma entrevistada.

Para a socióloga Walquíria Leão Rego, autora do livro *Vozes do Bolsa Família*, “o programa enfraquece o coronelismo e rompe a cultura da resignação”[[16]](#footnote-16). A autora, em suas andanças pelos lugares mais castigados*,* como o Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, se deparou com situações como a de ver “crianças que comeram macarrão com salsicha pela primeira vez”. O livro também contesta a tese de que as mulheres estão engravidando mais para aumentar o benefício. Na verdade, o sonho delas é fazerem laqueadura pelo SUS. Segundo a autora, é preconceito, não amparado na realidade.

Entre discussões sobre benefícios e dependências, o senador Cristovam Buarque que, no início dos anos 90, em seu livro “A Revolução das Prioridades” propôs projeto com o nome Renda Mínima Vinculada à Educação disse: “Seria uma tragédia se o Brasil de hoje não tivesse o Bolsa Família. E será uma tragédia se, daqui a 20 anos, a gente continuar precisando do Bolsa Família. E a saída é a educação.”[[17]](#footnote-17) Os resultados iniciais percebidos – temos pouco mais de uma década de Bolsa Família – já apontam para uma superação da pobreza extrema, com mudanças da composição alimentar das famílias e outras necessidades urgentes supridas. Agora, a geração alimentada deve mostrar que a igualdade de condições a torna apta a conduzir sua vida sem a carência do programa.

**Considerações Finais**

O Estado, como vimos, em sua visão moderna, é agente de promoção social, sendo necessário sua atuação no sentido de remover obstáculos que geram desigualdades.

O Bolsa Família é um programa bem avaliado nacional e internacionalmente, dentro de um conjunto de ações, que rompe condições históricas de servidão, deficiência alimentar e falta de acesso a bens e serviços.

Ouvir depoimentos como a de uma menina no documentário Severinas dizendo que “não quer repetir a história da mãe” é sinal que uma nova geração está se formando, beneficiados pela ação efetiva do Estado em promover transformação, garantindo direitos sociais que propiciam uma vida digna, e que os avanços consideráveis não podem parar, igualando em condições as pessoas para que elas, em condições iguais, explorem seu potencial, apontando para um rompimento com a pobreza e aptas a participarem não mais de forma passiva, mas ativamente de sua caminhada histórica.

**A realidade concreta deve ser objeto do estudo do Direito**, deixando o uso exclusivo dos manuais e códigos, partindo para a observação empírica da vida em sociedade. É possível estabelecer relações diretas entre o Direito e as políticas públicas além do pensamento tradicional jurídico. Disto isto, argumentamos que, para o estudante de Direito, é imprescindível a observação do cotidiano e das ações que geram movimentos referentes a transformações sociais. O caso do Bolsa Família é emblemático, pois é uma situação diagnosticada, possível e de barata implementação, de visíveis resultados positivos e perspectivas animadoras para quem defende um Estado responsável pela melhoria de condição de vida de seu povo.

**Referências**

1. Acordo Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. **Definição e História do Direito à alimentação**. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/dh/br/relatores_onu/desc_ziegler/i_definicaohistoria.htm> Acesso em 30 nov. 2014.
2. ARENDT, Hannah. **A Condição Humana**. Tradução de Roberto Raposo. 10ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Forense Universitária, 2007.
3. BACHA, Edmar Lisboa. **O Economista e o Rei da Belíndia**. 1974. Disponível em <http://epocanegocios.globo.com/Revista/Common/0,,EMI71666-16642,00-O+REI+DA+BELINDIA.html> . Acesso em 30 nov. 2014
4. BARROS, Sérgio Resende. **Três gerações de Direitos**. Disponível em: <http://www.srbarros.com.br/pt/tres-geracoes-de-direitos.cont>. Acesso em 30 nov. 2014
5. BOBBIO, Noberto. **A Era dos Direitos**. 4ª Edição, tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.
6. BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Cetro Gráfico, 1988.
7. BUARQUE, Cristovam. **A revolução das Prioridades: da modernidade técnica à modernidade ética**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1994.
8. CASTRO, J. **Geografia da Fome (O dilema brasileiro: pão ou aço).** 10ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Anthares Achiamé, 1980.
9. FAO. **O Estado da Segurança Alimentar e Nutricional no Mundo em 2014**. Disponível em <https://www.fao.org.br/download/SOFI_p.pdf> Acesso em 02 dez. 2014.
10. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2012) – **A Década Inclusiva (2001-2011): desigualdade, pobreza e políticas de renda**. In: Comunicados do IPEA nº 155. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/comunicado/120925_comunicadodoipea155_v5.pdf> Acesso em 30 nov. 2014.
11. **Lei de Criação do Bolsa Escola**. Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10219.htm>. Acesso em 30 nov. 2014.
12. **Lei de Criação do Bolsa Família**. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm> Acesso em 30 nov. 2014.
13. MYRDAL, Gunnar. **Teoria Econômica e Regiões Subdesenvolvidas**. 2ª Edição. Rio de janeiro: Editora Saga, 1968.
14. ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php> Acesso em 02 dez. 2014.
15. REGO, Walquiria Leão; PINZANI, Alessandro. **Vozes do Bolsa Família: Autonomia, Dinheiro e Cidadania**. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

**Outras referências obtidas em meios eletrônicos:**

**Beneficiários do Bolsa Família tem a alimentação como prioridade**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/noticias/2008/junho/para-87-dos-beneficiarios-do-bolsa-familia-gasto-com-alimentacao-e-prioridade>. Acesso em 02 dez. 2014

**Números de beneficiários do programa Bolsa Família**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/noticias/2013/outubro/brasil-tem-50-milhoes-de-motivos-para-comemorar-os-10-anos-do-bolsa-familia>. Acesso em 02 dez. 2014

**Relação entre custo e benefício do Bolsa Família, com reflexos no PIB**. Disponível em: <http://achadoseconomicos.blogosfera.uol.com.br/2014/06/05/a-2/>. Acesso em 02 dez. 2014.

**Referências em vídeo**

**Discurso de posse do Presidente Lula**, em janeiro de 2003. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=azjU-Sve1cg> Acesso em 30 nov. 2014.

**Garapa**. Documentário em longa-metragem. Direção: José Padilha. 1999. Distribuição Downtown Filmes, 110 minutos.

**Fome no Brasil**. Séries de reportagens produzidos pela TV Globo, 2001. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rmauSG4IhSI> Acesso em 30 nov. 2014.

**Severinas**. Documentário em curta-metragem. Direção: Elisa Capai. 2013. Agência Pública, 10 minutos. Disponível em: <http://vimeo.com/73309361> Acesso em 30 nov. 2014.

1. Acadêmico do curso Bacharelado em Direito, UESPI, campus de Parnaíba, Piauí, outubro de 2019. [↑](#footnote-ref-1)
2. BOBBIO, Noberto. A Era dos Direitos. 4ª Edição, tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992. p.32 [↑](#footnote-ref-2)
3. Atualmente é proposta a discussão sobre uma quarta e até uma quinta geração de direito, o que não é objeto de nosso estudo. [↑](#footnote-ref-3)
4. Denominação dada ao período entre 1968 e 1973, com alto crescimento econômico, numa média anual de 10 por cento do PIB. [↑](#footnote-ref-4)
5. Edmar Lisboa Bacha. “O Rei da Belíndia”. 1974.Publicado no Portal Época Negócios Online, no link <http://epocanegocios.globo.com/Revista/Common/0,,ERT71666-16642,00.html> [↑](#footnote-ref-5)
6. Medida de desigualdade comumente usada para calcular a desigualdade de distribuição de renda, que consiste em atribuir coeficiente entre 0 e 1, onde 0 corresponde à completa igualdade de renda e 1 à completa desigualdade, onde uma pessoa tem toda a renda e as demais nada tem. [↑](#footnote-ref-6)
7. Publicado em 25 de setembro de 2012, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. [↑](#footnote-ref-7)
8. Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001. [↑](#footnote-ref-8)
9. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Regulamentado pelo Decreto 5.209, de 17 de setembro de 2004. [↑](#footnote-ref-9)
10. Discurso de posse, em 1º de janeiro de 2003. [↑](#footnote-ref-10)
11. <https://undime.org.br/noticia/bolsa-familia-amplia-consumo-de-alimentos-entre-os-mais-pobres-> [↑](#footnote-ref-11)
12. O Estado da Segurança Alimentar e Nutricional no Mundo 2014. [↑](#footnote-ref-12)
13. E. Bacha, em <http://www.iepecdg.com.br/Arquivos/ArtigosBacha/090701_Edmar_Bacha_folha.pdf> [↑](#footnote-ref-13)
14. <http://achadoseconomicos.blogosfera.uol.com.br/2014/06/05/a-2/> [↑](#footnote-ref-14)
15. Ipea: cada real investido no Bolsa-Família vira R$ 1,78 no PIB [↑](#footnote-ref-15)
16. Em entrevista a Folha de São Paulo, durante o lançamento do livro, em junho de 2013. [↑](#footnote-ref-16)
17. Discurso proferido na tribuna do Senado Federal, em 6 de maio de 2013. [↑](#footnote-ref-17)